

LEI N.º 2.182, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a Primeira Igreja Batista de Sousa, a área de terras que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Primeira Igreja Batista em Sousa, a quadra de n.º 45, medindo 44,44m x 102,88m, localizada no loteamento Jardim Desiree, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sousa, com área total de 4.572m² (quatro mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados) com a seguinte localização: ao lado norte, com a quadra de n.º 46; ao lado sul, com a quadra de n.º 44; ao lado leste, com a quadra de n.º 52; ao lado oeste, com as quadras de n.º 36 e 37, conforme o mapa do determinado loteamento.

Art. 2º A referida área de terras destina-se à construção de unidades habitacionais a fim de contemplar famílias carentes, devendo as obras ser iniciadas no prazo improrrogável (02) dois anos, ocorrência que não se verificando, a quadra a que se refere o art. 1º retornará para o patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sousa, 25 de junho de 2009


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito